

Lei nº 61, de 1º de agosto de 1961.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar;  
Faço saber, que a Câmara Municipal de Cafamar, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender as despesas com os serviços de iluminação nas vias públicas do município de Cafamar.

Artigo 2º - Esta despesa será coberta com o processo de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 1º de agosto de 1961.

O Prefeito  
Antonio Garrido

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, em 1º de agosto de 1961.

Secretário Municipal.